ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2852, DE 04 DE MAIO DE 2010.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 04/05/10 A 05/08/10.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"CRIA E INCLUI NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, INSTITUÍDO PELA LEI Nº. 2.375/2006, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006, A ZONA DE INTERESSE INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º É criada e incluída no zoneamento estabelecido no art. 16 da Lei nº 2.375/2006, de 10 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor Municipal, a Zona de Interesse Institucional (ZIInst), com definição, delimitação, regime urbanístico, uso do solo e afastamento entre prédios previstos em conformidade com as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 2º A Lei nº 2.375/2006, de 10 de outubro de 2006, passa a viger com as seguintes alterações:

> *"**Art.16** - O zoneamento consiste na subdivisão da Macrozona de Consolidação Urbana, delimitadas no Anexo II – (Mapa do Zoneamento), em zonas mistas para fins de disciplinamento do uso e ocupação do solo, tendo como referência as características dos ambientes natural e construído, nas seguintes zonas:*
>
> *(...)*
>
> ***X - Zona de Interesse Institucional – ZIInst – é zona localizada dentro da Quadra 421 do Cadastro Técnico Municipal e assim compreendida quando os lotes forem destinados à implantação de prédios públicos, pertencentes à União, Estado e/ou Município, para instalação de repartições públicas. (AC)***
>
> *(...)*

Art.29 *- O regime urbanístico e o uso do solo de cada zona são os constantes do Quadro II – Usos e Regime Urbanístico, abaixo:*

Zona	IA	TO	CI	Recuo Frente (m)	Recuo Lateral (m)	Recuo Fundos (m)	Altura (Pav)	Usos
ZC	4,0	0,8 0,6	Art. 37	4	Art. 39	Art. 39	8	R, RT, CSR, ERLN, CSD, I.1, I.2
ZM 1	2,5	0,7	Art. 37	4	Art. 39	Art. 41	6	R, RT, CSR, ERLN, CSD, CSTP, I.1, I.2
ZM 2	1,0	0,5	Art. 37	4	Art. 39	Art. 41	4	R, RT, CSR, ERLN, CSD, I.1
ZM 3	1,5	0,6	Art. 37	5	Art. 39	Art. 39	3 4	CSR, CSD, CSTP, CSP, I.1, I.2 R, RT, ERLN
ZM4	1,5	0,5	1000	5	3,5	5	3 4	CSR, CSD, CSTP, CSP, I.1, I.2, R(a), R(b) RT, ERLN.
ZIA	1,0	0,4	200	4	Art. 39	Art. 39	2	R, RT, ERLN, CSD, CSR(b)
ZIC	1,5	0,6 5	50	A	Art. 39	Art. 41	Art. 45	R, RT, ERLN, CSD, I.1
ZI	1,0	0,5	-	15	3,5	5	-	CSTP, CSP, I.1, I.2, I.3, I.4

ZIIn st	4,0	0,8 0,6	Art. 37	4	Art. 39	Art. 39	8	Institucional Art. 16, X (AC)

(...)

***Art.42** - Entre duas edificações em um mesmo lote, e quando a edificação tiver dois ou mais blocos será obrigatório um afastamento entre eles correspondente no mínimo a:*

(...)

§ 2º - Entre duas ou mais edificações com destinação institucional específica, dentro da Zona de Interesse Institucional, independentemente do número de pavimentos, o afastamento mínimo exigido será de 3,00 m. (AC)

Art. 3º O Anexo I – Mapa do Macrozoneamento, referido no art. 10 da Lei nº 2.375/2006, de 10 de outubro de 2006, passa a viger com as alterações a serem introduzidas conforme mapa anexado a presente Lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

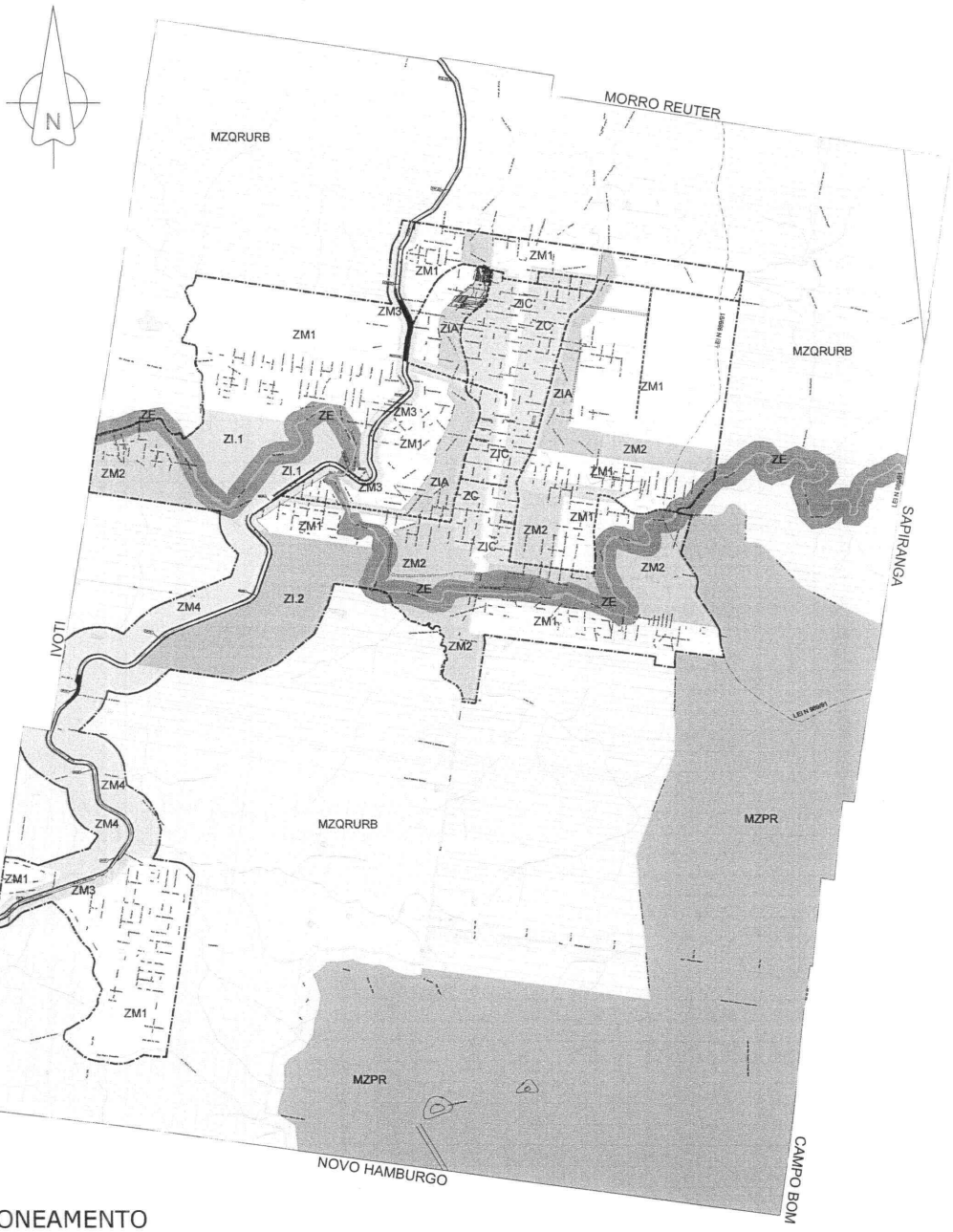
DOIS IRMÃOS, RS, 04 DE MAIO DE 2010.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS



ZONEAMENTO

LEGENDA

- ZONA CENTRAL (ZC)
- ZONA MISTA 1 (ZM1)
- ZONA MISTA 2 (ZM2)
- ZONA MISTA 3 (ZM3)
- ZONA MISTA 4 (ZM4)
- ZONA DE INTERESSE AMBIENTAL (ZIA)
- ZONA DE INTERESSE CULTURAL (ZIC)
- ZONA INDUSTRIAL 1 (ZI.1)
- ZONA INDUSTRIAL 2 (ZI.2)
- ZONA RURAL (ZPR)
- ZONA RURBANA (ZQRURB)
- ZONA ESPECIAL (ZE)
- PERÍMETRO INTENSIVO
- VIAS PRINCIPAIS
- VIAS PROJETADAS

ESCALA: 1:50.000